



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 1839, 08 de Fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros do Conselho Deliberativo do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social do Município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, AFONSO NASCIMENTO NETO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 527, de 14 de setembro de 2010, que dispõe sobre o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Município de Espírito Santo do Turvo/SP;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam, nomeados, como membros do **CONSELHO MUNICIPAL DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, sob a presidência da primeira nomeada, as seguintes pessoas:

a - Representante do Poder Executivo Municipal: **Ana Teixeira Nascimento**, portadora do RG nº 24.600.758-8 e do CPF nº 253.388.808-73.

b - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: **Lucimara Silva de Lima**, portadora do RG nº 34.978.599-5 e do CPF nº 318.770.498-08.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

c – Representante da Secretaria Municipal de Saúde: **Ivone Jandira de Paulo**, portadora do RG nº 40.318.893-3 e do CPF nº 298.210.428-80.

d – Representante da Secretaria Municipal de Educação: **Leize Mauren Bertolino Pantaleão**, portadora do RG nº 34.978.577-6 e do CPF nº 332.359.568-83.

e – Representante da Associação de Moradores: **Daniel Negrini**, portador do RG nº 25.349.926-4 e do CPF nº 265.352.178-41.

f – Representante do comércio ou indústria do município: **Aparecida de Fátima Arruda Vitta**, portadora do RG nº 15.513.035-3 e do CPF nº 040.649.148-80.

g – Representante da Polícia Civil do Estado de São Paulo: **Augusto Gonçalves das Neves**, portador do RG nº 13.138.603-7 e do CPF nº 015.114.348-05.

h – Representante da Polícia Militar do Estado de São Paulo: **João Francisco da Silva**, portador do RG nº 34.979.391-5

i – Representante da Comissão de Defesa Civil do Município: **Vanessa Aparecida de Melo**, CPF nº 365.549.048-83.

Art. 2º. O funcionamento, competência, funções, reuniões e demais disposições e atribuições básicas do Conselho estão previstas na Lei Municipal nº 527/2.010, observadas as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. A conta bancária do Fundo será movimentada conjuntamente pela Presidente e pelo Tesoureiro da Prefeitura Municipal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 527/10.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho, nomeados no artigo 1º do presente Decreto, será de 02 (dois) anos, renovável por iguais períodos, a critério do Prefeito, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seu respectivo substituto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Parágrafo único. Ocorrendo vaga de membro do Conselho, deverá ser imediatamente comunicado o Prefeito Municipal para designação de substituto temporário ou definitivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 527/10.

Art. 5º. O mandato dos membros do Conselho será exercido sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo tomar posse no prazo máximo de dez dias, a contar desta data.

Art. 6º. O mandato dos membros do Conselho extingue-se ao término do mandato do Prefeito Municipal, independentemente do prazo previsto no art. 4º deste Decreto.

Art. 7º. O Conselho reunir-se-á, no mínimo, uma vez por semestre e, sempre que for convocado pelo Presidente do Conselho ou por três de seus membros, ou pelo Prefeito Municipal, e suas decisões serão aprovados por maioria simples.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo emitirá, mensalmente, um balancete demonstrativo da receita e da despesa do mês anterior.

Art. 8º. O Presidente do Conselho terá além do voto comum, o voto de qualidade para desempate.

Art. 9º. A Prefeitura Municipal fornecerá a infraestrutura administrativa técnica e financeira necessárias à atuação do Conselho, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Espírito Santo do Turvo - SP, 08 de fevereiro de 2.017.


AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

Registrado em secretaria sob nº 1839 em 08/02/2017

Lei nº - Rs nº - Livro nº

Uso exclusivo por: anulação, no Quadro da Prefeitura desta P. M., conforme art. 9º da lei orgânica Município Espírito Santo do Turvo


Secretaria Municipal - Assuntos Jurídicos